



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE**  
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1227/ 3999-1228

CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15

www.estreladonorte.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br / secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 006/03/14, DE 29/08/2023**

**DISPÕE SOBRE:** "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 982/01/12 DE 28 DE JUNHO DE 2013, QUE INSTITUI O CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE**, estado de São Paulo, **DEHON APARECIDO TOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela do Norte o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º**- Fica alterado o artigo 27 da Lei Nº 982/01/12, de 28 de Junho de 2013, que institui o Conselho Tutelar, passando a ter a seguinte redação:

**Artigo 27 – (...)**

**§ 1º** - O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) poderá utilizar-se do apoio necessário da Prefeitura Municipal de Estrela do Norte, para a realização das eleições para membros do Conselho Tutelar.

**§ 2º** - A Prefeitura Municipal de Estrela do Norte poderá utilizar-se do seu quadro de pessoal para auxiliar O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), para a realização das eleições para membros do Conselho Tutelar.

**§ 3º** - A Prefeitura Municipal de Estrela do Norte, quando utilizar seu quadro de pessoal para apoiar o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), na realização das eleições para membros do Conselho Tutelar, poderá conceder-lhes dispensa de até 02 (dois) dias de trabalho, por cada dia de efetivo trabalho nas eleições.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. José Joaquim de Araújo", Estrela do Norte – SP, 29 de Agosto de 2023.

**DEHON APARECIDO TOSO**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE**  
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-3920  
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15  
www.estreladonorte.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br / secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

**Ofício nº 294/03/14 - MS**

Estrela do Norte, 29 de Agosto de 2.023.

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

Anexamos ao presente, o **Projeto de Lei nº 006/03/14**, dispondo sobre **"ALTERA A LEI 982/01/12 DE 28 DE JUNHO DE 2013, QUE INSTITUI O CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A Lei nº 982/01/12 dispõe sobre: "Institui o Conselho Tutelar nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no município de Estrela do Norte e dá outras providências correlatas".

Considerando que o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) não possui verbas em fundos e que caso venha ter, as mesmas devem ser destinadas a outras atividades, que não seja o gasto com eleição; assim como a prefeitura com o seu quadro de bens e pessoal pode auxiliar os trâmites da eleição, tais como cedendo prédios de sua propriedade, veículos para transporte de pessoal do CMDCA e eleitores, servidores para trabalhar no dia da eleição, entre outras espécies de apoio; plausível que a prefeitura auxilie o CMDCA na eleição do Conselho Tutelar, podendo inclusive, agraciar seus servidores, que trabalharem, tal como acontece de forma similar nas eleições tradicionais.

Ademais, sob as justificativas acima expostas, há necessidade de acrescentar parágrafos na citada lei municipal, para que haja a expressa previsão legal para parceria entre CMDCA e Prefeitura Municipal, quando das eleições para o Conselho Tutelar.

Sendo assim, cremos que os dispositivos que devem ser alterados são:

- a)** Que ao artigo 27, da lei municipal, sejam acrescentados três parágrafos, com as seguintes redações: "§ 1º - O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) poderá utilizar-se do apoio necessário da Prefeitura Municipal de Estrela do Norte, para a realização das eleições para membros do Conselho Tutelar;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE**  
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-3920  
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15  
www.estreladonorte.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br / secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

- b)** § 2º - A Prefeitura Municipal de Estrela do Norte poderá utilizar-se do seu quadro de pessoal para auxiliar O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), para a realização das eleições para membros do Conselho Tutelar;
- c)** § 3º - A Prefeitura Municipal de Estrela do Norte, quando utilizar seu quadro de pessoal para apoiar o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), na realização das eleições para membros do Conselho Tutelar, poderá conceder-lhes dispensa de até 02 (dois) dias de trabalho, por cada dia de efetivo trabalho nas eleições”.

Estas modificações, além de adequar a legislação municipal, são necessárias para o processo de escolha de conselheiros tutelares, portanto, seria plausível a análise de tais mudanças por Vossas Senhorias, assim como a aprovação de tais mudanças com a maior brevidade possível, para que possamos definitivamente deixar o processo de escolha em consonância com a legislação pátria referente ao direito de crianças e adolescentes.

Assim, estas são as razões que fundamentam o presente Projeto de Lei e neste sentido solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da proposta em **REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, aos Nobres Vereadores, votos de elevada estima e distinta consideração.

**DEHON APARECIDO TOSO**  
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE

RECEBI EM 30/08/2023

U. T. A. M. A. M. A. M.  
ASSINATURA

Excelentíssimo Senhor

**ANDREY LUIZ DA SILVA SANTOS**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Estrela do Norte-SP**

ESTRELA DO NORTE - SP





Câmara Municipal de

**Estrela  
do Norte**

“CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA”

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

**REQUEREMOS** à Mesa, se ouvido o plenário dentro das formas regimentais, para que seja colocado em regime de urgência urgentíssima **PROJETO DE LEI Nº 006/03/14 DISPÕE SOBRE**: “Altera dispositivos da Lei nº. 982/01/12 de 28 de junho de 2013, que institui o Conselho Tutelar e dá outras Providências”.

Que as Comissões competentes dêem os seus pareceres.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2023.